



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DA PREFEITA  
Administração 2017/2020

**PORTARIA Nº 2.842**

**Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.**

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, § 4º, combinado com o Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** que a empresa em questão realiza diversas parcerias com o Poder Executivo Municipal de incentivo ao turismo local, sendo, inclusive, disponibilizados recursos públicos através do marco regulatório; **considerando** que o espaço em questão será utilizado para a realização de evento, visando ao fomento do turismo e da economia locais; **considerando** os termos do parecer emitido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no referido requerimento, pelo qual informa o interesse público quanto à realização do evento e solicita a isenção do pagamento de preço público, nos termos do parágrafo único do Artigo 1º, do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 39135 de 02/10/2019, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **São Lourenço Convention & Visitors Bureau**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.995.298/0001-66, situada à Rua Coronel José Justino, nº. 688 - Sala 09, bairro Centro, São Lourenço/MG, representada pelo Sr. Alexandre Luiz de Melo, portador do RG nº. 11.530.626-2 - SSP/SP e do CPF nº. 118.292.608-80, residente à Alameda das Alamandas, nº. 490, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público de parte das áreas pertencentes ao estacionamento do Parque das Águas e ao Calçadão Silvério Sanches Neto, a serem delimitadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

**Art. 2º.** A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização do evento denominado de "I Festival de Cerveja e Chopp Artesanal da Mantiqueira", entre os dias 09/10/2019 e 15/10/2019.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

**Art. 4º.** A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO – MG**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**Administração 2017/2020**

---

**PORTARIA Nº 2.842**

**Folha 02**

§ 1º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nºs. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§ 2º. O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 3º. Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

§ 4º. A realização do referido evento configura atividade fomentadora do turismo e da economia do município de São Lourenço, o que, conseqüentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

**Art. 5º.** A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 07 de outubro de 2019.

**Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima**  
Prefeita Municipal

**Josélia de Lorenzo**  
Secretária Municipal de Governo